

de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no Município de Rio Branco/AC, com vigência a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro, sem possibilidade de prorrogação.

EXECUTOR TITULAR: RUTEMARQUE CRISPIM DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 713173

EXECUTOR SUBSTITUTO: DANIELE SOUZA LIMA

MATRÍCULA Nº: 713840

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Revogar Portaria nº 031 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 11 de agosto de 2022

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA Nº 60 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasserla, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.291, de 07 de abril de 2022, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 11 (onze) de agosto de 2022, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150022/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e a empresa V.E.K PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumo, ferramentas e equipamentos, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2022

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

I – Gestor Titular: Welberlúcio D’Avila Freitas – Matrícula nº 704698-1

II – Gestor Substituto: Ana Leticia da Silva Rocha – Matrícula nº 713355-1

III – Fiscal Titular: Sebastião Camurça da Silva – Matrícula nº 538189-1

IV – Fiscal Substituto: Tânia Maria da Cunha Farias – Matrícula nº 713187-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº. 51/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador Jeferson Marinho, para responder pelo expediente da Procuradoria Tributária, pelo período de 15/08/2022 a 19/08/2022, em substituição ao titular do cargo, que estará usufruindo de férias pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 15/08/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 11 de agosto de 2022.

Josney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0187/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito – RBTRANS, no uso de suas

atribuições legais que lhe faculta o artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte portaria:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS regulamentar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de táxi, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que o serviço de táxi em veículos de transporte individual de passageiros está previsto no art.3.º, inciso III e IV, §§ 3.º e 4.º e art. 18, ambos da lei 343/82;

CONSIDERANDO que o serviço de táxi é uma prestação de competência exclusiva da RBTRANS, por força dos dispositivos legais já citados;

CONSIDERANDO que o serviço de táxi se caracteriza como modalidade específica do serviço de táxi e que sua implantação no Município de Rio Branco otimiza a utilização da frota de táxi e oferece à população mais uma opção de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o serviço de táxi estabelecendo regras para maior conforto dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o serviço de táxi-especial e convencional nos terminais Rodoviária Internacional de Rio Branco Jessé Santiago e Aeroporto Internacional de Rio Branco Plácido de Castro.

Art. 2.º O serviço de táxi especial é um serviço público prestado exclusivamente por veículo táxi registrado no Município de Rio Branco, mediante licença precária e unilateral expedida pela RBTRANS para o serviço no Terminal do Aeroporto Internacional de Rio Branco Plácido de Castro.

Art. 3.º O serviço de táxi especial e convencional será operado por permissãoário ou condutor auxiliar seguindo-se critérios definidos pela RBTRANS nesta Portaria, nas condições estabelecidas no Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Rio Branco e demais legislações vigentes.

I- A RBTRANS definirá o valor da tarifa através do taxímetro, a caracterização do veículo, observando critérios técnico-operacionais necessários para o correto funcionamento do serviço.

II- A RBTRANS poderá autorizar o uso de uniforme para prestação do serviço de táxi nestes terminais.

Art. 4.º Os operadores do serviço de táxi nestes terminais deverão atender às determinações contidas na Lei n.º 343/82 de Rio Branco e às demais normas regulamentares desta portaria.

Art. 5.º As permissões cadastradas como táxis especiais do Aeroporto Internacional de Rio Branco Plácido de Castro são as quinze já existentes desde o terminal localizado no antigo aeroporto internacional e permanecem compostas pelas permissões 006, 007, 012, 026, 118, 120, 178, 194, 208, 426, 459, 491, 500, 557 e 653.

Art. 6.º O segundo grupo a prestar serviço neste local será da Cooperativa de Condutores de Passageiros do Estado do Acre – Executiva Rádio Táxi.

Art. 7.º O grupo que operará o serviço no Terminal Rodoviária Internacional de Rio Branco Jessé Santiago será composto pelas permissões 005, 009, 010, 014, 022, 031, 034, 035, 064, 067, 072, 085, 091, 126, 135, 141, 159, 169, 172, 173, 219, 253, 256, 260, 265, 267, 274, 281, 285, 299, 332, 333, 340, 345, 357, 363, 377, 395, 399, 410, 421, 427, 429, 462, 467, 473, 487, 509, 510, 514, 518, 523, 537, 553, 562, 563, 566, 568, 575, 582, 589, 592, 604, 617, 621, 631, 639, 650, 668 e 688.

Art. 8.º A instituição de Permissões para a operação do serviço de táxi nestes terminais no Município de Rio Branco será realizada por meio de Portaria, após a realização de estudos que comprovem sua viabilidade técnica e econômica.

Art. 9.º Não serão concedidas novas permissões de serviço de táxi visando a implantação do serviço de táxi-especial e convencional para operação do serviço nestes terminais.

Art.10. A licença para execução do serviço será expedida pelo Superintendente da RBTRANS e efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso.

I- Para requerer a licença para execução do serviço de táxi nestes terminais, o permissãoário, pessoa física, que esteja registrado no Município de Rio Branco e esteja em dia com os deveres estabelecidos no Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Rio Branco de demais normas legais vigentes, desde que indicado por esta Portaria.

II- Outorgada a licença, o permissãoário terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, para apresentar o veículo a ser licenciado no setor de vistoria da RBTRANS nas condições previstas nesta portaria, sob pena de caducidade.

III- A licença é intransferível entre permissões. Exceto com a devida autorização do Poder Concedente.

IV- Em caso de transferência da permissão, a licença para operação do serviço de táxi nestes terminais não perderá a validade e acompanhará a permissão.

V- A permuta entre permissãoários somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da RBTRANS.

Art. 11. O permissãoário poderá desistir da licença por meio de solicitação formal, apresentando seu veículo à vistoria da RBTRANS devidamente descaracterizado como táxi destes terminais.

Art. 12. O pagamento da passagem será em moeda corrente, não se admitindo o recebimento por outra modalidade de pagamento sem prévia autorização da RBTRANS.

Art. 13. É obrigatório o uso do taxímetro na corrida de táxi, exceto se houver entre passageiro e taxista no ato da contratação do serviço.

Art. 14. Para operar o serviço de táxi nestes terminais, o veículo licenciado deverá estar caracterizado conforme padrão determinado pela RBTRANS e placa fixada nos locais de serviço exclusivamente estabelecida por esta Portaria.

Parágrafo único. O veículo será submetido a vistoria prévia para verificação do cumprimento do previsto no caput deste artigo.

Art. 15. Aplica-se ao serviço de táxi, no que couber, além das normas previstas nesta Portaria e legislação pertinente, todas as disposições da Lei n.º 343/82, quando não conflitantes com as ora estabelecidas.

Art. 16. A regulamentação do serviço de táxi destes terminais poderá ser alterada, sempre que o exigir o interesse público e a conveniência-técnica operacional.

Art. 17. A vinculação dos permissionários às normas legais previstas nesta Portaria dar-se-á somente após a expedição da autorização de tráfego para o serviço de táxi pela RBTRANS.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor a contar do dia 08 de janeiro de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 12 de agosto de 2022.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB, o Senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, Decreto nº 440/2022, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo nº18328/2022 e Parecer Jurídico, referente à Contratação da Empresa CONTROL GOV SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 40.628.906/0001-70, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço referente à licença de software de gestão de contratos públicos, conforme necessidade da Gerência Administrativa e Financeira do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no valor de R\$17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais), para todos os efeitos legais. Rio Branco – Acre, 14 de agosto de 2022.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente/SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB, o Senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, Decreto nº 440/2022, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo nº20094/2022 e Parecer Jurídico nº106/2022, referente à Contratação da Empresa SIGMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.552.936/0001-74, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Conjunto Girante completo com rotor para bomba Esco, no valor de R\$ 666.209,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove reais), para todos os efeitos legais. Rio Branco – Acre, 11 de agosto de 2022.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente/SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240048/2022

Nº do Processo 18157/2022 - SAERB

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Silva Comercio de Lubrificantes Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lubrificantes, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Número da Modalidade: nº. 042

Ano da Modalidade: nº 2021

Fundamentação Legal: Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Municipais nº 1.127/2014, 7.17/2015 - SRP, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência do Contrato: início em 15/07/2022 e término em 31/12/2022.

Valor: R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.06

02.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material Consumo; Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB

Signatários – Contratada: Manoel Francisco Teixeira de Souza – Silva Comercio de Lubrificantes Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022

O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 062/2022 – CPL 03/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos (Eletrônicos e Eletrodomésticos diversos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, no município de Rio Branco – Acre, Processo CPL 03/PMRB Nº 084/2022, site www.licitacoes-e.com.br Nº 943674, fica prorrogada a sua abertura para o dia 02 de setembro de 2022 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Rio Branco – Acre, 12 de agosto de 2022.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022

Objeto: Aquisição de câmara fria e nobreak, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 30/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 955805.

Edital: disponível a partir de 16/08/2022, no site www.licitacoes-e.com.br, e pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 12 de agosto de 2022.

Marcel Adão Macedo Galo

Pregoeiro da CPL01/PMRB

Decreto Municipal nº 754, de 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.